

CREDIT AGRICOLE LONG SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

CNPJ/MF Nº 06.086.393/0001-84

**PROSPECTO
JULHO/ 2006**

A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA A VENDA DE COTAS DESTA FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, OU DE SEU ADMINISTRADOR, GESTOR E DE DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ANBID PARA A INDÚSTRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTA FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR E DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREJAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, PORÉM NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTA PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO ESTABELECE DATA PARA PAGAMENTO DO RESGATE DE COTAS DIVERSA DA DATA DE SOLICITAÇÃO DO RESGATE.

ESTE FUNDO BUSCA MANTER UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR.

O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DESTA FUNDO DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIDOR BEM COMO DA MANUTENÇÃO DE UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS. ALTERAÇÕES NESTAS CARACTERÍSTICAS PODEM LEVAR A UM AUMENTO DO IR INCIDENTE SOBRE A RENTABILIDADE AUFERIDA PELO INVESTIDOR.

REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO:

APLICAÇÃO:

D0 (VALOR DA COTA EM VIGOR NA DATA DA APLICAÇÃO)

RESGATE:

CONVERSÃO DA COTA: D0 (VALOR DA COTA EM VIGOR NA DATA DA SOLICITAÇÃO DO RESGATE)

PAGAMENTO DO RESGATE: D1 (PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SOLICITAÇÃO DE RESGATE)

PRAZO DE CARÊNCIA PARA O RESGATE: NÃO HÁ

NOS CASOS EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA QUE EFETUAR RESGATE DE COTAS DE FUNDOS COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DISTINTA DAQUELA ADOTADA PELO FUNDO, OU EM FUNÇÃO DA ILIQUIDEZ DOS ATIVOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA DO FUNDO, O PAGAMENTO DO RESGATE PODERÁ SER REALIZADO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SOLICITAÇÃO.

BASE LEGAL: O FUNDO É REGIDO PELO SEU REGULAMENTO, PELA INSTRUÇÃO CVM nº 409, DE 18/08/04, E ALTERAÇÕES POSTERIORES (“INSTRUÇÃO 409”).

CLASSIFICAÇÃO ANBID

MULTIMERCADO COM RV COM ALAVANCAGEM

ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO: CREDIT AGRICOLE BRASIL S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, COM SEDE À ALAMEDA ITU, Nº 852, 16º ANDAR, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.638.542/0001-57.

CUSTÓDIA DOS TÍTULOS: BANCO CALYON BRASIL S.A., COM SEDE NA ALAMEDA ITU, Nº 852, 16º ANDAR, CERQUEIRA CÉSAR, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 75.647.891/0001-71.

SERVIÇOS DE REGISTRO ESCRITURAL DE COTAS: CREDIT AGRICOLE BRASIL S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

TESOURARIA, CONTROLE E PROCESSAMENTO DOS ATIVOS: CREDIT AGRICOLE BRASIL S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

AUDITORIA: ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 1830, TORRE I, 5º E 6º ANDARES, ITAIM BIBI, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 61.366.936/0001-25.

PERIÓDICO DESTINADO ÀS PUBLICAÇÕES DO FUNDO: NÃO HÁ.

METAS E OBJETIVO DE INVESTIMENTO: O OBJETIVO DO FUNDO É REMUNERAR O CAPITAL INVESTIDO ACIMA DAS VARIAÇÕES DAS TAXAS DE JUROS PRATICADAS PELO MERCADO INTERBANCÁRIO (CDI) CONSIDERANDO PERÍODOS SUPERIORES A UM ANO.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS: O FUNDO BUSCARÁ ATINGIR O OBJETIVO AO QUAL SE PROPÕE ATRAVÉS DA ADOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTO CENTRADAS PRIMORDIALMENTE NO MERCADO DE AÇÕES CONSIDERANDO OS INSTRUMENTOS DISPONÍVEIS TANTO NO MERCADO À VISTA QUANTO NO DE DERIVATIVOS. DE FORMA SECUNDÁRIA, O FUNDO PODERÁ, AINDA, APLICAR SEUS RECURSOS NA AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, ATIVOS FINANCEIROS E MODALIDADES OPERACIONAIS DISPONÍVEIS NO MERCADO FINANCEIRO, COM RENDIMENTOS PRÉ E PÓS FIXADOS E REALIZAR OPERAÇÕES SINTETIZADAS VIA QUALQUER INSTRUMENTOS NAS BOLSAS DE VALORES, DE FUTUROS E DE MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO EM SISTEMAS DE REGISTRO E DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DE ATIVOS AUTORIZADOS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU PELA CVM, TAIS COMO OPERAÇÕES SINTETIZADAS DE RENDA FIXA, BOX E OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO, A CRITÉRIO DO ADMINISTRADOR. DO PONTO DE VISTA DAS ESTRATÉGIAS ADOTADAS, A CARTEIRA DE FUNDO SERÁ COMPOSTA PRINCIPALMENTE POR TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NEGOCIADOS EM BOLSA DE VALORES, ASSIM COMO COM OS DERIVATIVOS A ESTES ATIVOS ASSOCIADOS, TANTO EM POSIÇÕES COMPRADAS COMO EM POSIÇÕES VENDIDAS. OS POSICIONAMENTOS EM MERCADOS DE DERIVATIVOS E DE LIQUIDAÇÃO FUTURA OU A TERMO PODERÃO OCORRER TANTO PARA PROTEÇÃO QUANTO PARA ALAVANCAGEM DA CARTEIRA

CREDIT AGRICOLE BRASIL S.A. DTVM

São Paulo: Alameda Itu, 852 - 12º andar - Cerqueira Cesar - CEP 01421-001 - PABX 55 11 3896-6300 - Fax 55 11 3896-6363
Rio de Janeiro: Avenida Rio Branco, 1 - 7º andar - Centro - CEP 20090-003 - PABX 55 21 2106-6200 - Fax 55 21 2106-6262
Belo Horizonte: Rua Antônio de Albuquerque, 271 - 14º andar - Funcionários - CEP 30112-010 - PABX 55 31 2104-0944 - Fax 55 31 2104-0933

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ATIVOS: O ADMINISTRADOR MANTÉM UM COMITÊ DE INVESTIMENTO, CONSTITUÍDO POR PROFISSIONAIS ALTAMENTE QUALIFICADOS E COM GRANDE EXPERIÊNCIA EM INVESTIMENTOS NOS MERCADOS ONDE O FUNDO ATUA, QUE É O PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DE ATIVOS E TOMADA DAS DECISÕES DE INVESTIMENTO. O PROCESSO DE SELEÇÃO DE ATIVOS, PARA AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO A DESCOBERTO PELO FUNDO, RELACIONADOS AO MERCADO ACIONÁRIO É REALIZADO ATRAVÉS DE ANÁLISE FUNDAMENTALISTA E A ESCOLHA DE CADA ATIVO É REALIZADA POR UMA DAS ABORDAGENS DESCRITAS A SEGUIR: “TOP DOWN” – NA QUAL O ATIVO É SELECIONADO ATRAVÉS DA ANÁLISE DOS ASPECTOS MACROECONÔMICOS (POLÍTICA MONETÁRIA, CONJUNTURA POLÍTICA, CRESCIMENTO ECONÔMICO, ENTRE OUTROS FATORES) OU “BOTTOM-UP” – QUE PARTE DA ANÁLISE DE UM ATIVO ESPECÍFICO (“STOCK-PICKING”) COM POSTERIOR ANÁLISE SETORIAL COMPARATIVA PARA ENTÃO CHEGAR À DECISÃO DE POSICIONAMENTO PELO FUNDO.

FAIXA DE ALOCAÇÃO DE ATIVOS: O TOTAL DE TÍTULOS, ATIVOS FINANCEIROS E MODALIDADES OPERACIONAIS DE EMISSÃO OU COM CO-OBRIGAÇÃO DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA DE SEU CONTROLADOR, DE SOCIEDADES POR QUALQUER DELES DIRETA OU INDIRETAMENTE CONTROLADAS E DE COLIGADAS OU OUTRAS SOCIEDADES SOB CONTROLE COMUM, BEM COMO DE UM MESMO ESTADO, MUNICÍPIO, OU PESSOA FÍSICA NÃO PODE EXCEDER 10% (DEZ POR CENTO) DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO, EXCEÇÃO FEITA ÀS APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS E À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES COMPROMISSADAS LASTREADAS NOS REFERIDOS TÍTULOS. O TOTAL DE EMISSÃO OU CO-OBRIGAÇÃO DE UMA MESMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DE SEU CONTROLADOR, DE SOCIEDADES QUALQUER DELES DIRETA OU INDIRETAMENTE CONTROLADAS E DE SUAS COLIGADAS OU SOCIEDADES SOB CONTROLE COMUM NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 20% (VINTE POR CENTO) DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO, INCLUSIVE QUANDO SE TRATAR DO ADMINISTRADOR. O FUNDO PODERÁ APLICAR ATÉ 100% (CEM POR CENTO) DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO NA AQUISIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO ADMINISTRADOS OU NÃO PELO ADMINISTRADOR OU POR INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO MESMO CONGLOMERADO FINANCEIRO, OBSERVADO O LIMITE MÁXIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO EM COTAS DE CADA FUNDO INVESTIDO. O FUNDO PODERÁ APLICAR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO NA AQUISIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS E FUNDOS DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS.

LIMITE DE ALAVANCAGEM: O FUNDO PODE REALIZAR OPERAÇÕES QUE GEREM EXPOSIÇÃO DE SUA CARTEIRA EM MERCADOS DE RISCO EM ATÉ 5 (CINCO) VEZES O VALOR DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

FATORES DE RISCO: RISCO DE MERCADO: CONSISTE NO RISCO DE FLUTUAÇÕES NOS PREÇOS E NA RENTABILIDADE DOS ATIVOS DO FUNDO, OS QUAIS SÃO AFETADOS POR DIVERSOS FATORES DE MERCADO, COMO LIQUIDEZ, CRÉDITO, ALTERAÇÕES POLÍTICAS, ECONÔMICAS E FISCAIS, ENTRE OUTROS. A PERFORMANCE DO FUNDO, PELA NATUREZA DOS POSICIONAMENTOS ADOTADOS, ESTA ASSOCIADA PRINCIPALMENTE AO COMPORTAMENTO DOS PREÇOS DOS ATIVOS NEGOCIADOS NO MERCADO ACIONÁRIO. DE ACORDO COM AS OSCILAÇÕES DO VALOR DA TOTALIDADE DOS ATIVOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA, O FUNDO PODERÁ APRESENTAR VARIAÇÃO NEGATIVA NO VALOR DA COTA COM RISCO DE PERDA DE PARTE DO CAPITAL INVESTIDO. **RISCO DE VOLATILIDADE DA COTA:** OS TÍTULOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA DO FUNDO SÃO VALORIZADOS PELO PREÇO DE

NEGOCIAÇÃO NO MERCADO (MARCAÇÃO A MERCADO), OU SEJA, REFLETAM O VALOR QUE SERIA OBTIDO CASO OS TÍTULOS FOSSEM NEGOCIADO NESTE DIA, OS QUAIS PODEM VARIAR POSITIVA OU NEGATIVAMENTE. **RISCO DE CRÉDITO:** É POSSÍVEL QUE OS EMISSORES DOS TÍTULOS COMPONENTES DA CARTEIRA DO FUNDO NÃO CUMPRAM SUAS OBRIGAÇÕES, DE FORMA QUE A CARTEIRA DO FUNDO FIQUE SUSCETÍVEL AO RISCO DE CRÉDITO DOS EMISSORES. **RISCO DE LIQUIDEZ:** A FALTA DE DEMANDA/OFERTA NOS MERCADOS DE NEGOCIAÇÃO DOS ATIVOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA DO FUNDO PODE, EM DETERMINADOS MOMENTOS, IMPOSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS, OU OBRIGAR A NEGOCIAÇÃO POR PREÇOS INFERIORES AOS DESEJADOS PELO ADMINISTRADOR E, COMO CONSEQUÊNCIA, PREJUDICAR A RENTABILIDADE DO FUNDO. **RISCO PROVENIENTE DO USO DE DERIVATIVOS:** OS POSICIONAMENTOS EM MERCADOS DE DERIVATIVOS E DE LIQUIDAÇÃO FUTURA OU A TERMO PODERÃO OCORRER TANTO PARA PROTEÇÃO QUANTO PARA ALAVANCAGEM DA CARTEIRA. A UTILIZAÇÃO DE DERIVATIVOS IMPLICA RISCO DE DISTORÇÃO ENTRE O PREÇO DO DERIVATIVO E DE SEU ATIVO SUBJACENTE, O QUE PODE OCASIONAR O AUMENTO DA VOLATILIDADE DO FUNDO, LIMITAR AS POSSIBILIDADES DE RETORNOS ADICIONAIS NAS OPERAÇÕES E NÃO PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS. O USO DE ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS PODE PROVOCAR PERDAS PATRIMONIAIS SIGNIFICATIVAS AOS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREJAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS: O ADMINISTRADOR UTILIZA NO GERENCIAMENTO DE RISCOS ANÁLISES FUNDAMENTALISTAS, QUE LEVAM EM CONSIDERAÇÃO OS FUNDAMENTOS ECONÔMICOS E DE MERCADO COM INFLUÊNCIA NO DESEMPENHO DOS ATIVOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA DO FUNDO E MODELOS DE GESTÃO DE ATIVOS QUE SE TRADUZEM EM CUIDADOSOS PROCESSOS DE INVESTIMENTO, APOIADOS POR SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO E DE EXTREMA CONFIABILIDADE.

ADVERTÊNCIA: OS MÉTODOS UTILIZADOS PELO ADMINISTRADOR PARA GERENCIAR OS RISCOS A QUE O FUNDO SE ENCONTRA SUJEITO NÃO CONSTITUEM GARANTIA CONTRA EVENTUAIS PERDAS PATRIMONIAIS QUE POSSAM SER INCORRIDAS PELO FUNDO.

PÚBLICO ALVO: INVESTIDORES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM PERFIL MAIS AGRESSIVO QUE A MÉDIO/LONGO PRAZOS BUSCAM RETORNO SUPERIOR AO CDI, E QUE ESTEJAM FAMILIARIZADOS COM OS RISCOS INERENTES ÀS OSCILAÇÕES DE PREÇOS E TAXAS DOS INSTRUMENTOS DO MERCADO FINANCEIRO E TAMBÉM A UMA MAIOR VOLATILIDADE NO VALOR DAS COTAS DO FUNDO.

INVESTIMENTO:

INVESTIMENTO INICIAL	R\$	10.000,00
MOVIMENTAÇÃO MÍNIMA	R\$	1.000,00
SALDO MÍNIMO	R\$	1.000,00

APLICAÇÃO MÁXIMA (NÃO HÁ LIMITE)

PRAZO DE CARÊNCIA PARA O RESGATE: NÃO HÁ.

PERCENTUAL MÁXIMO DE COTAS QUE PODE SER DETIDO POR UM ÚNICO COTISTA: 100%

APLICAÇÕES: QUALQUER DIA ÚTIL NA CIDADE DE SÃO PAULO. NA EMISSÃO DAS COTAS DO FUNDO SERÁ UTILIZADO O VALOR DA COTA EM VIGOR NO DIA DA EFETIVA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS CONFIADOS PELOS INVESTIDORES EM FAVOR DO ADMINISTRADOR, EM SUA SEDE OU DEPENDÊNCIAS, SENDO QUE O VALOR DA COTA SERÁ CALCULADO NO ENCERRAMENTO DO DIA, ISTO É NO HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS MERCADOS EM QUE O FUNDO ATUE.

CREDIT AGRICOLE BRASIL S.A. DTVM

São Paulo: Alameda Itú, 852 - 12º andar - Cerqueira Cesar - CEP 01421-001 - PABX 55 11 3896-6300 - Fax 55 11 3896-6363
Rio de Janeiro: Avenida Rio Branco, 1 - 7º andar - Centro - CEP 20090-003 - PABX 55 21 2106-6200 - Fax 55 21 2106-6262
Belo Horizonte: Rua Antônio de Albuquerque, 271 - 14º andar - Funcionários - CEP 30112-010 - PABX 55 31 2104-0944 - Fax 55 31 2104-0933

É FACULTADO À ADMINISTRADORA SUSPENDER, A QUALQUER MOMENTO, NOVAS APLICAÇÕES NO FUNDO, APLICANDO-SE TAL SUSPENSÃO INDISTINTAMENTE A NOVOS INVESTIDORES E COTISTAS ATUAIS. A SUSPENSÃO DO RECEBIMENTO DE NOVAS APLICAÇÕES EM UM DIA NÃO IMPEDE A REABERTURA POSTERIOR DO FUNDO PARA APLICAÇÕES.

RESGATES: DIÁRIOS, EM QUALQUER DIA ÚTIL NA CIDADE DE SÃO PAULO. SERÁ UTILIZADO O VALOR DA COTA DO DIA DA SOLICITAÇÃO DE RESGATE PARA CONVERSÃO DE COTAS, SENDO QUE O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NO 1º DIA ÚTIL POSTERIOR AO DIA DA SOLICITAÇÃO PELO COTISTA NA SED E OU DEPENDÊNCIAS DO ADMINISTRADOR, OBEDECIDO O HORÁRIO MÁXIMO FIXADO, PERIODICAMENTE, PELO ADMINISTRADOR. SOLICITAÇÃO RECEPCIONADA EM HORÁRIO POSTERIOR AO LIMITE SERÁ CONSIDERADA COMO TENDO SIDO EFETUADA NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE. PARA EFEITO DO PAGAMENTO DOS RESGATES, E NOS CASOS EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA QUE EFETUAR RESGATE DE COTAS DE FUNDOS COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DISTINTA DO PRAZO MENCIONADO ACIMA, OU EM FUNÇÃO DA POSSIBILIDADE DO FUNDO NÃO CONSEGUIR NEGOCIAR SEUS ATIVOS EM DETERMINADAS SITUAÇÕES DE MERCADO, O FUNDO PODERÁ EFETIVAR O PAGAMENTO DO RESGATE ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO PEDIDO. O FUNDO NÃO TEM CARÊNCIA PARA RESGATES.

EM CASOS EXCEPCIONAIS DE ILIQUIDEZ DOS ATIVOS COMPONENTES DA CARTEIRA DO FUNDO, INCLUSIVE EM DECORRÊNCIA DE PEDIDOS DE RESGATES INCOMPATÍVEIS COM A LIQUIDEZ EXISTENTE, OU QUE POSSAM IMPLICAR ALTERAÇÃO DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DO FUNDO OU DO CONJUNTO DOS COTISTAS, EM PREJUÍZO DESTES ÚLTIMOS, A ADMINISTRADORA PODERÁ DECLARAR O FECHAMENTO DO FUNDO PARA A REALIZAÇÃO DE RESGATES, SENDO OBRIGATÓRIA A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) DIA ÚTIL, PARA DELIBERAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO FECHAMENTO PARA RESGATE, SOBRE AS SEGUINTESS POSSIBILIDADES, DENTRE OUTRAS QUE A ADMINISTRADORA JULGAR CONVENIENTE:

- A) SUBSTITUIÇÃO DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA OU DE AMBOS;
- B) REABERTURA OU MANUTENÇÃO DO FECHAMENTO DO FUNDO PARA RESGATE;
- C) POSSIBILIDADE DO PAGAMENTO DE RESGATE EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS;
- D) CISÃO DO FUNDO;
- E) LIQUIDAÇÃO DO FUNDO;
- F) INCORPORAÇÃO A OUTRO FUNDO DE INVESTIMENTO.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS: OS RESULTADOS AUFERIDOS PELO FUNDO SERÃO INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO E SERÃO UTILIZADOS PARA NOVOS INVESTIMENTOS PELO FUNDO. OS COTISTAS SERÃO REMUNERADOS PELA VALORIZAÇÃO PATRIMONIAL DE SUAS COTAS.

POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO: O ADMINISTRADOR ADOTA COMO POLÍTICA O NÃO EXERCÍCIO DE VOTO EM ASSEMBLÉIAS GERAIS DE COMPANHIAS NAS QUAIS O FUNDO INVISTA. NÃO OBTANTE, CASO O INVESTIMENTO DO FUNDO SEJA REPRESENTATIVO E A MATÉRIA A SER DELIBERADA RELEVANTE, O ADMINISTRADOR PODERÁ COMPARECER À RESPECTIVA ASSEMBLÉIA E EXERCER O DIREITO DE VOTO EM NOME DO FUNDO.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: O ADMINISTRADOR DISPONIBILIZARÁ, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO FUNDO: I) NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO INFORME DIÁRIO ENVIADO À CVM; II) MENSALMENTE, ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO MÊS: A) BALANCETE; B) DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA; C) INFORMAÇÕES DO PERFIL MENSAL; III) ANUALMENTE, NO PRAZO DE 90 DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERIREM, AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE. O ADMINISTRADOR DEVERÁ DIVULGAR IMEDIATAMENTE, ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIA A TODOS OS COTISTAS, QUALQUER ATO OU FATO RELEVANTE, DE MODO A GARANTIR A TODOS O ACESSO A INFORMAÇÕES QUE POSSAM, DIRETA OU INDIETAMENTE, INFLUENCIAR SUAS DECISÕES QUANTO À PERMANÊNCIA NO FUNDO OU, NO CASO DE OUTROS INVESTIDORES, QUANTO À AQUISIÇÃO DAS COTAS.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: O ADMINISTRADOR RECEBERÁ PELA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO REMUNERAÇÃO PERCENTUAL ANUAL SOBRE O VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO, CALCULADA E PROVISIONADA DIARIAMENTE E PAGA MENSALMENTE, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO QUE SE REFERIR OU, AINDA, ANTECIPADAMENTE, POR OCASIÃO DO RESGATE DE COTAS ("TAXA DE ADMINISTRAÇÃO"). A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO É COMPOSTA POR UMA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÍNIMA DE 2%, QUE NÃO INCLUI A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS FUNDOS EM QUE O FUNDO INVESTE, E UMA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA DE 2,50% (DOIS E MEIO POR CENTO), COMPREENDENDO, ALÉM DA TAXA MÍNIMA ANTERIORMENTE MENCIONADA, A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS FUNDOS EM QUE O FUNDO INVESTE.

TAXA DE PERFORMANCE: 20% DO RENDIMENTO DO FUNDO (JÁ DESCONTADA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) QUE EXCEDER A 100% DA VARIAÇÃO DO CDI - CETIP NO PERÍODO, CALCULADA E PROVISIONADA DIARIAMENTE E PAGA SEMESTRALMENTE, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DO TÉRMINO DE CADA PERÍODO DE APURAÇÃO OU, AINDA, ANTECIPADAMENTE, POR OCASIÃO DO RESGATE DE COTAS. A ASSEMBLÉIA GERAL DE COTISTAS CONVOCADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR OU PARA LIQUIDAÇÃO DO FUNDO SERÁ CONSIDERADA RESGATE PARA FINS DA COBRANÇA DA TAXA DE PERFORMANCE.

OS PERÍODOS DE APURAÇÃO DA TAXA DE PERFORMANCE SERÃO: DE 01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO, E DE 01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO.

NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE PERFORMANCE DO COTISTA QUANDO O VALOR DA COTA DO FUNDO FOR INFERIOR AO SEU VALOR POR OCASIÃO DA ÚLTIMA COBRANÇA EFETUADA.

NO ENTANTO, CASO O COTISTA INGRESSE NO FUNDO QUANDO O VALOR DA COTA FOR INFERIOR AO VALOR DA MESMA POR OCASIÃO DA ÚLTIMA COBRANÇA EFETUADA, O ADMINISTRADOR PODERÁ COBRAR UM AJUSTE SOBRE A PERFORMANCE INDIVIDUAL DO COTISTA, ATÉ QUE O VALOR DA COTA ATINJA NOVAMENTE O VALOR POR OCASIÃO DA ÚLTIMA COBRANÇA DE PERFORMANCE EFETUADA. OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE AJUSTE DE PERFORMANCE INDIVIDUAL SERÃO PROVISIONADOS E PAGOS DE ACORDO COM O DISPOSTO NO REGULAMENTO.

TAXAS DE INGRESSO E DE SAÍDA: NÃO HÁ.

DESPESAS DO FUNDO: CONSTITUIRÃO ENCARGOS DO FUNDO AS SEGUINTE DESPESAS, QUE PODERÃO SER DEBITADAS PELO ADMINISTRADOR: A) TAXAS, IMPOSTOS OU CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS OU AUTÁRQUICAS, QUE RECAIAM OU VENHAM A RECAIR SOBRE OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO; B) DESPESAS COM O REGISTRO DE DOCUMENTOS EM CARTÓRIO, IMPRESSÃO,

EXPEDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES PERIÓDICAS PREVISTOS NA INSTRUÇÃO CVM 409; C) DESPESAS COM CORRESPONDÊNCIA DE INTERESSE DO FUNDO, INCLUSIVE COMUNICAÇÕES AOS COTISTAS; D) HONORÁRIOS E DESPESAS DO AUDITOR INDEPENDENTE; E) EMOLUMENTOS E COMISSÕES PAGAS POR OPERAÇÕES DO FUNDO; F) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS CORRELATAS, INCORRIDAS EM RAZÃO DE DEFESA DOS INTERESSES DO FUNDO, EM JUÍZO OU FORA DELE, INCLUSIVE O VALOR DA CONDENAÇÃO IMPUTADA AO FUNDO, SE FOR O CASO; G) PARCELA DE PREJUÍZOS NÃO COBERTA POR APÓLICES DE SEGURO E NÃO DECORRENTE DIRETAMENTE DE CULPA OU DOLO DOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO NO EXERCÍCIO DE SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES; H) DESPESAS RELACIONADAS, DIRETA OU INDIETAMENTE, AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO DO FUNDO PELO ADMINISTRADOR OU POR SEUS REPRESENTANTES LEGALMENTE CONSTITUÍDOS, EM ASSEMBLÉIAS GERAIS DAS COMPANHIAS NAS QUAIS O FUNDO DETENHA PARTICIPAÇÃO; I) DESPESAS COM CUSTÓDIA E LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, ATIVOS FINANCEIROS E MODALIDADES OPERACIONAIS; J) AS TAXAS DEVIDAS AO ADMINISTRADOR, CONFORME PREVISÃO DESTES PROSPECTO; E L) DESPESAS COM FECHAMENTO DE CÂMBIO, VINCULADAS ÀS SUAS OPERAÇÕES OU COM CERTIFICADOS OU RECIBOS DE DEPÓSITO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

HISTÓRICO DO ADMINISTRADOR: O ADMINISTRADOR DEDICA-SE BASICAMENTE À ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS E RECURSOS DE TERCEIROS, SENDO UMA SOCIEDADE 100% CONTROLADA PELO GRUPO CREDIT AGRICOLE – FRANÇA. A ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS FOI INICIADA EM DEZEMBRO DE 1998 COM O LANÇAMENTO DE SEUS FUNDOS DE INVESTIMENTO TANTO DE RENDA FIXA COMO DE RENDA VARIÁVEL.

O ADMINISTRADOR ESTÁ REGISTRADO NA CVM COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DEFUNDOS.

HISTÓRICO DO CUSTODIANTE: O BANCO CALYON BRASIL S/A, QUE É A NOVA DENOMINAÇÃO DO BANCO CREDIT LYONNAIS BRASIL S/A, INICIOU SUAS ATIVIDADES EM OUTUBRO DE 2001, COM CAPITAL INTEGRALMENTE SUBSCRITO PELO CL GLOBAL BANKING (100% CALYON FRANÇA - PERTENCENTE AO GRUPO CREDIT AGRICOLE), VEM DESENVOLVENDO OPERAÇÕES LIGADAS AO FINANCIAMENTO DO COMÉRCIO EXTERIOR, FINANCIAMENTOS ESTRUTURADOS E DE PROJETOS, CONSELHO FINANCEIRO E DE FUSÕES E AQUISIÇÕES, ALÉM DAS ATIVIDADES NA ÁREA DE TESOURARIA E DERIVATIVOS.

TRIBUTAÇÃO

O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PERSEGUIDO PELO FUNDO É O DE UM FUNDO DE INVESTIMENTO CUJA CARTEIRA SEJA COMPOSTA POR TÍTULOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS. ATUALMENTE, A CARTEIRA DO FUNDO NÃO ESTÁ SUJEITA À TRIBUTAÇÃO. CONTUDO, OS RENDIMENTOS AUFERIDOS PELOS COTISTAS SUJEITAM-SE AOS SEGUINTE IMPOSTOS:

A) IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: O IMPOSTO INCIDIRÁ NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DOS MESES DE MAIO E NOVEMBRO DE CADA ANO (MODALIDADE "COME COTAS"), OU NO RESGATE, SE OCORRIDO EM DATA ANTERIOR, OBSERVANDO-SE, ADICIONALMENTE, O SEGUINTE:

I) QUANTO O FUNDO MANTIVER UMA CARTEIRA DE LONGO PRAZO, COMO TAL ENTENDENDO-SE UMA CARTEIRA DE TÍTULOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, O IMPOSTO DE RENDA SERÁ COBRADO ÀS ALÍQUOTAS DE:

- 1) 22,5% EM APLICAÇÕES COM PRAZO DE ATÉ 180 DIAS;
- 2) 20% EM APLICAÇÕES COM PRAZO DE 181 DIAS ATÉ 360 DIAS;

CREDIT AGRICOLE BRASIL S.A. DTMV

3) 17,5% EM APLICAÇÕES COM PRAZO DE 361 ATÉ 720 DIAS; E

4) 15%, EM APLICAÇÕES COM PRAZO ACIMA DE 720 DIAS;

II) CASO O FUNDO ESTEJA INSERIDO NA HIPÓTESE DO ITEM I, QUANDO DA INCIDÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO PELA MODALIDADE "COME COTAS", O IMPOSTO DE RENDA SERÁ RETIDO EM FONTE PELA ALÍQUOTA DE 15% (QUINZE POR CENTO). POR OCASIÃO DE CADA RESGATE DE COTAS, SERÁ APURADO E COBRADO EVENTUAL COMPLEMENTO DE ALÍQUOTA ENTRE AQUELA UTILIZADA NA MODALIDADE "COME COTAS" E A APLICÁVEL SEGUNDO O ITEM ACIMA.

III) CASO O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PERSEGUIDO PELO FUNDO NÃO SEJA ATINGIDO, OS RENDIMENTOS DOS COTISTAS SERÃO TRIBUTADOS AS SEGUINTE ALÍQUOTAS:

1) 22,5% EM APLICAÇÕES COM PRAZO DE ATÉ 180 DIAS; E

2) 20% EM APLICAÇÕES COM PRAZO ACIMA DE 180 DIAS. NESTE CASO, OS RENDIMENTOS SERÃO TRIBUTADOS SEMESTRALMENTE À ALÍQUOTA DE 20%, E NO RESGATE DAS COTAS SERÁ APLICADA ALÍQUOTA COMPLEMENTAR DE 2,5%, SE O RESGATE OCORRER ANTES DE 180 DIAS.

B) IOF: INCIDE SOBRE RESGATES EFETUADOS ANTES DE DECORRIDOS 30 DIAS DA APLICAÇÃO, DE FORMA REGRESSIVA, OU SEJA, QUANTO MAIOR O PRAZO DE APLICAÇÃO MENOR O IOF, SENDO QUE, A PARTIR DO 30º DIA DE

PERMANÊNCIA NO FUNDO ESSE IMPOSTO PASSA A INCIDIR À ALÍQUOTA ZERO.

ATENDIMENTO AO COTISTA: O ADMINISTRADOR COLOCA-SE À DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS OU INFORMAÇÕES REFERENTES AO FUNDO, PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÕES E RESGATES OU QUAISQUER OUTRAS DESEJADAS ATRAVÉS DOS SEGUINTE CONTATOS:

SÃO PAULO: (11) 3896-6336 OU 3896-6352 FAX: 3896-6251

RIO DE JANEIRO: (21) 2106-6166 - FAX: 2106-5983

BELO HORIZONTE: (31) 2104-0944 - FAX: 2104-0933

PORTO ALEGRE: (51) 3019-0944 – FAX: (51) 3061-0933

E-MAIL: CALYONSP@BR.CALYON.COM

RESULTADOS DO FUNDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES: Os RESULTADOS DO FUNDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, ASSIM COMO OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES A EXERCÍCIOS ANTERIORES, TAIS COMO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, RELATÓRIOS DO ADMINISTRADOR DO FUNDO E DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, POR FORÇA DE DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES, QUE TENHAM SIDO DIVULGADOS NO PASSADO, PODEM SER OBTIDOS, POR MEIO DE SOLICITAÇÃO ESCRITA, ENCAMINHADA AO ADMINISTRADOR EM SUAS DEPENDÊNCIAS.